

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 27/09/2025

Projeto Audiovisual

“SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO”

(projeto audiovisual para o segmento “salas de exibição”, gênero ficção, longa metragem)

Inspirado na obra de Monteiro Lobato.

Uma história sobre a adolescência. O filme conta a história de Nina, de aproximadamente 14 anos, que por necessidades financeiras de sua família, acaba de se mudar para um sítio distante e abandonado, de seus avós. Sem os amigos antigos, em constante conflito com a mãe, sobre a dor da mudança e do crescimento, e sob não saber onde é seu lugar no mundo.

O projeto está registrado na Agência Nacional do Cinema, a seguir ANCINE, sob o **SALIC: 24-1432**.

A sociedade empresária limitada, “LATINAMÉRICA ENTRETENIMENTO INTERNACIONAL LTDA”, a seguir Emissora, com sede na Av. Onze de Junho, nº 875 – apto 91, bairro Vila Clementino, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04041-053, inscrita no CNPJ/MF 09.416.289/0001-07, é a produtora proponente do projeto audiovisual denominado “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO”, e está autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, nos termos do Artigo 1º. da Lei nº 8.685/93, conforme Despacho do Diretor-Presidente da ANCINE, de nº 168-E, de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2024.

Este DIE se refere a emissão e distribuição pública de certificados que caracterizam quotas representativos de direitos de comercialização do projeto, no valor de até **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), e para a quantidade de **4.000.000** (quatro milhões) de quotas. A sociedade empresária “LATINAMERICA ENTRETENIMENTO INTERNACIONAL LTDA” é a empresa emissora dos certificados, a serem emitidos sob a forma nominativa, em reais, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) por quota.

Para a totalidade de 4.000.000 (quatro milhões) de quotas está garantido pela Emissora o percentual de **1% (um por cento)** da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor “LATINAMERICA ENTRETENIMENTO INTERNACIONAL LTDA”, na comercialização do projeto “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO”, de direitos de comercialização atribuível aos subscritores, correspondentes a **0,00000025%** por quota adquirida, semestralmente, durante o período de **12(doze)** meses contados à partir da data de início da comercialização/(lançamento comercial do filme.

A distribuição de quotas para os certificados foi deliberada na Ata de Reunião da Emissora, de 26 de setembro de 2025, se considerando o disposto pela Comissão de Valores Mobiliários, a seguir CVM, na Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020, bem como autorizada a contratação para a coordenação da emissão e distribuição pública de certificados do projeto, a instituição financeira de razão social “**RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**”, a seguir **Líder**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede na Av. Rio Branco, nº138 - sala 402, bairro Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro / CEP 20040-909.

Para os efeitos necessários, a data da emissão de certificados é 26 de setembro de 2025.

O prazo de captação de recursos do projeto é até 31/12/2028, conforme autorizado pela Portaria ANCINE nº 657-E, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2024.

A responsável pelo projeto na ANCINE, na CVM, e perante os investidores, é a sócia titular da empresa emissora, Sra. LUIZA SHELLING TUBALDINI, inscrita no CPF/MF nº 196.429.958-67.

Os recursos a serem captados através da colocação de certificados de investimento serão utilizados exclusivamente para realização do projeto.

As quotas devem ser adquiridas através do **Líder**.

Os titulares de certificados de investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a empresa emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na empresa emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de certificados. O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento audiovisual emitidos.

1: DO ORÇAMENTO do projeto:

O valor total do orçamento aprovado do projeto é R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), e poderá ser apurado da seguinte forma autorizada pela ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93	R\$ 4.000.000,00
Art.3º - Lei 8.685/93	R\$ 3.000.000,00
Leis Estaduais de Incentivos	R\$ 1.000,000,00
Leis Municipais de Incentivo	R\$ 600.00,00
Outras Fontes/Invest.Direto	R\$ 15.150.00,00
Contrapartida	R\$ 1.250.000,00

2: DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas autorizadas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685, de 1993, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

- Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art.1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração.

O prazo para exercício dos direitos de comercialização é **12** (doze) meses contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição.

Neste período a empresa emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "Informações Semestrais Audiovisual – **ISA**".

A empresa emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos os direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere.

Os resultados serão comunicados aos titulares de certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores.

Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de certificados, o valor apurado na comercialização da obra audiovisual, descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial da obra cinematográfica através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir para a obra;

A subscrição ou colocação de quotas se dará através de depósito à vista na conta corrente do **Líder** junto ao **Banco 506 - RJ CTVM LTDA, Agência 0001, conta corrente 2-5**, que está autorizado pela Emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição, e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da Emissora, na Agência prefixo n.º 3235-2, na conta de aplicação financeira do projeto de nº 654-8, do Banco do Brasil S/A, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020;

A distribuição pública primária das quotas dos Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A empresa emissora e o **Líder** disponibilizam ao público em geral a partir da data de início da emissão de Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, o **RIC**- Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF**- Relatório de Evolução Física do projeto.

Encerrada a emissão e distribuição de certificados do projeto, o **Líder** divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A empresa emissora e o **Líder** se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

ADVERTÊNCIA DA CVM Comissão de Valores Mobiliários

“A distribuição de certificados de investimento audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária”.
